



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ERRATA nº 01/2025
RETIFICA O EDITAL MCT/UFF Nº 1/2025 DE 30
DE AGOSTO DE 2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, através da Determinação de Serviço ICM/UFF nº 11 de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, informa a seguinte retificação do EDITAL MCT/UFF Nº 1/2025 DE 30 DE AGOSTO DE 2025, para escolha por parte da comunidade acadêmica do Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé:

1. No cabeçalho de apresentação do Edital, onde se lê:

“A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, através da Determinação de Serviço ICM/UFF nº 11 de 19 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Departamento de Contabilidade de Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do referido Departamento para o biênio 2025-2027 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:”

leia-se:

“A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, através da Determinação de Serviço ICM/UFF nº 11 de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Departamento de Contabilidade de Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do referido Departamento para o biênio 2025-2027 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:”

2. No Capítulo IV, Da Apuração, Art. 10º, onde se lê:

“Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 10h do dia 25 de setembro de 2025, através de evento online, acessível por meio do link: meet.google.com/eig-qiaq-adv para o qual serão convocados os candidatos ou seus representantes indicados. § 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 20h00min do dia 25 de setembro de 2025. O link de acesso à gravação do evento de

divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT- (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>).”;

leia-se:

“Art. 10º - A apuração dos votos será realizada por sistema on-line de consulta eleitoral disponibilizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação da UFF, acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 10h do dia 02 de outubro de 2025, através de evento online, acessível por meio de link a ser divulgado oportunamente para o qual serão convocados os candidatos ou seus representantes indicados. § 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 21h00min do dia 02 de outubro de 2025. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT- (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>).”

3. No Capítulo IV, Da Apuração, Art. 11º, onde se lê:

“Art. 11º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da Secretária da CEL nf_moraes@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 26 de setembro de 2025 até às 18h00min do dia 29 de setembro de 2025. Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 20h00min do dia 30 de setembro de 2025.”;

leia-se:

“Art. 11º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da Secretária da CEL nf_moraes@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 03 de outubro de 2025 até às 18h00min do dia 06 de outubro de 2025. Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 21h00min do dia 07 de outubro de 2025.”

4. No Capítulo IV, Da Apuração, Art. 12º, onde se lê:

“Art. 12º - O resultado da consulta será divulgado até às 18h00 min do dia 01 de outubro de 2025, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICM. Local da divulgação: <http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/> ”;

leia-se:

“Art. 12º - O resultado da consulta será divulgado até às 18h00 min do dia 08 de outubro de 2025, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICM. Local da divulgação: <http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>”

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL ressalta que essas alterações foram divulgadas às candidaturas inscritas e por todos os meios de divulgação da redação original do Edital.

Macaé, 11 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS SILVA SARANDY
Presidente da Comissão Eleitoral Local